

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 01/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada a Avenida Mato Grosso, 51, na cidade de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, CONVIDA Vossa Senhoria a participar do presente certame Licitatório, na modalidade de CONVITE, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais vigentes.

1.2. Para recebimento dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”, fica determinado o dia **06 de abril de 2015**, até às **08:30 (oito e trinta)** horas, o qual deverá ser entregue na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionando.

1.3. O Início da abertura dos envelopes ocorrerá às **09:00 (nove)** horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço e no mesmo dia mencionados no ítem 1.2.

1.4. A licitante que entregar seus envelopes após o horário designado, estará automaticamente inabilitada a participar da presente licitação.

2. OBJETO

2.1. O Objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, conforme ANEXO I do presente Edital.

3 – DA FONTE DE RECURSOS

3.1 – Todas as despesas decorrentes do processo licitatório Convite nº. 01/2015 correrão por conta de recursos consignados no Orçamento para o ano de 2015, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
331 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Além dos convidados pela Administração, poderão participar da presente licitação, as pessoas físicas e/ou jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que manifestarem interesse com a antecedência de até 24 horas antes do prazo previsto para a entrega das propostas.

4.2 – Se a pessoa física e/ou jurídica enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessária apresentação de procuração outorgada por instrumento Público ou procuração particular com firma reconhecida, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisões sobre a desistência ou não de recurso contra habilitação e classificação das propostas.

4.2.1 – Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa na licitação.

4.3 – Caso o representante legal ou procurador da empresa não poder comparecer a sessão de abertura dos envelopes de “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial”, poderão ser enviados a Comissão Permanente de Licitação via correio ou transportadora, ficando as empresas licitantes cientes que a administração pública não se responsabilizará caso estes venham a ser extraviados ou não entregues a tempo para a abertura da licitação.

4.3.1 - Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” poderão ser entregues ou protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação com antecedência de até no mínimo 1 (uma) hora antes da abertura dos envelopes.

4.4 - Não poderão participar desta licitação:

4.4.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4.2. Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Nova Monte Verde-MT.

4.5. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 - Os envelopes “Documentação de Habilitação” e “Proposta Comercial” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT. CONVITE Nº. 01/2015 ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PROPONENTE:.....</p>

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT.
CONVITE N.º 01/2015
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº. 01

6.1 – Os participantes da Licitação deverão apresentar no envelope “Documentos de Habilitação” os seguintes documentos:

6.1.1 – EM CASO DE PESSOA JURÍDICA:

6.1.1.1 - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos proprietários ou responsáveis da empresa Licitante.

6.1.1.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ.

6.1.1.3 – Certidão Negativa de Débito perante o Sistema de Seguridade Social/INSS - (CND).

6.1.1.4 – Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços/FGTS - (CRF).

6.1.1.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser consultada gratuitamente através do link <http://www.tst.jus.br/certidao> e é válida por 180 dias, contados da data de sua emissão.

6.1.1.6 – Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual ou do contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso das sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.7 – Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação (modelo anexo III);

6.2 – EM CASO DE PESSOA FÍSICA:

6.2.1 - Cópia da Cédula de Identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do proponente;

6.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Estadual de Produtores Rurais ou Termo de Dispensa de Inscrição;

6.2.3 - cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor participante;

6.2.4 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarado inidôneo ou suspenso para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação (**modelo anexo III**);

6.3 - As autenticações requeridas poderão também ser feitas por membros da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93 devendo, para tal, as cópias se fazerem acompanhar dos documentos originais, os

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

quais serão devolvidos ao representante legal presente após as autenticações requeridas.

6.4 – A falta de quaisquer dos documentos acima enumerados acarretará o impedimento do interessado em participar da licitação.

6.5 – O prazo de validade dos documentos mencionados nos sub-itens 6.1 ou 6.2 deverão estar expressamente válidos na data de abertura da licitação.

7. PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº. 02

7.1. O envelope proposta deverá conter:

7.1.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo I (Descrição dos Itens) e Anexo II (Proposta Comercial), deste edital, e deverão constar:

7.1.1.1. Razão social, endereço completo e CNPJ/MF;

7.1.1.2. número do convite;

7.1.1.3. descrição do objeto da licitação;

7.1.1.4. preço ofertado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes;

7.1.1.5. condições de pagamento;

7.1.1.6. prazo da execução;

7.1.1.7. validade da proposta, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura do envelope proposta;

7.1.1.8. local, data, assinatura e identificação do signatário (licitante);

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

8.1 – O presente convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – No dia, local e hora designado no preâmbulo, na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação, iniciará os trabalhos, examinando os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo à abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e em seguida o da “PROPOSTA”.

8.3 – Após a entrega dos envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

8.4 – Abertura dos Envelopes – Documentação:

8.5 – Critério para fins de julgamento da documentação:

8.6 – Será inabilitado da presente licitação o Proponente que deixar de atender o solicitado para habilitação preliminar.

8.7 – Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração Municipal poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas da causa que ensejou a inabilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

8.8 – À proponente inabilitada nesta fase, será devolvido o envelope “Proposta”, ficando impedida de participar na 2ª fase – Proposta.

8.9 – Abertura dos Envelopes “Proposta”

8.10 – Os envelopes Propostas das licitantes habilitadas serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão Julgadora, desde que haja renúncia expressa de todos os licitantes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a” da Lei Federal 8.666/93. Em não ocorrendo, a abertura será comunicada às licitantes que deixaram de comparecer na sessão de abertura e julgamento, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo de interposição.

8.11 – Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Julgadora divulgará o resultado da presente licitação, publicando no quadro geral de avisos nesta Prefeitura Municipal.

8.12 – Critério para fins de julgamento da Proposta:

8.13 – Desclassificação:

8.13.1 – Serão desclassificadas as propostas que:

a) não obedecerem as condições estabelecidas no Edital;

b) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis ou excessivos;

b.1) será considerado preço excessivo aquele que estiver acima do preço praticado em mercado.

8.13.2 – Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

8.14. Classificação:

8.14.1 – Após o exame das Propostas, a Comissão fará a classificação, levando-se em conta, exclusivamente o menor preço por item.

8.14.2 – A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis.

8.15 – Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, fica adotado obrigatoriamente como critério de desempate, o sorteio, na presença dos licitantes interessados no ato da reunião.

8.16 – Não será levada em consideração para efeito de julgamento, a proposta que contenha vantagem não prevista neste ato convocatório.

8.17 – Da Adjudicação e Homologação:

8.18 – A Comissão Julgadora fará a adjudicação às empresas classificadas pelo menor preço por item.

8.19 – Proclamado o objeto às empresas vencedoras, a comissão, depois de decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o mesmo, submeterá os autos à autoridade competente para deliberação quanto a homologação da adjudicação.

8.20 – Caberá à autoridade que determinou a abertura do processo licitatório à decisão de homologar no prazo legal, a contar da lavratura da ata respectiva, a adjudicação realizada pela Comissão.

8.21 – De todos os atos decorrentes deste certame, deverá constar obrigatoriamente em Ata circunstanciada a respeito, que deverá ser assinada pelos interessados.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

9.1 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas, conforme a entrega das sementes e apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

10 – DO PRAZO

11.1 – O prazo para entrega do objeto licitado será até **31 de dezembro de 2015**, a contar da homologação do certame, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

12 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual ou retirar o documento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

12.2 – Nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93 poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.

13 – DAS SANÇÕES

13.1 – Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro o prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

13.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

13.2.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos licitados:

13.2.1.2 Até 30 (trinta) dias, multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.1.3 superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2 % (dois décimo por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

13.2.2 Pela inexecução do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto não executado.

14 – RECURSOS

14.1 – Somente serão aceitos os recursos previstos na Lei 8.666/93, os quais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

15 – AS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Além das disposições deste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

– Compõe o presente edital:

- a) Anexo I – Descrição dos itens;
- b) Anexo II – Modelo Carta Proposta;
- c) Anexo III – Modelo da Declaração;
- d) Anexo IV – Minuta do Contrato;

15.3 – A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT reserva-se o direito de revogar a licitação, a bem do interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, sempre em decisões fundamentadas, sem que para tais motivos tenham os licitantes direito de qualquer indenização, compensação ou vantagem.

15.4 – Qualquer informação tida como necessária pelos interessados será prestada pelo Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, em dia e horário de expediente, produzindo seus efeitos legais somente se solicitadas por escrito, devidamente protocolada no setor competente desta Municipalidade.

15.5 – A apresentação da proposta por parte do licitante, importa como plena aceitação de todas as cláusulas deste edital, bem como ao perfeito conhecimento da legislação pertinente.

15.6 – O não comparecimento do licitante ou seu representante legal à sessão pública de abertura dos envelopes, implicará na concordância das decisões tomadas pela Comissão Julgadora.

15.7 – Os casos omissos neste edital serão dirimidos pela Comissão Julgadora; e, em último caso, pelo Município através de seu departamento jurídico.

Nova Monte Verde-MT, 24 de março de 2015.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA.

Item	Descrição do Item	Und	Qntd	Vlr. Unit. De Referência
01	SEMENTE DE PUPUNHA, LAVADA, LIMPA, COM GERMINAÇÃO DE MAIS DE 90%, COM 80% DE APROVEITAMENTO DE MUDAS LISAS (SEM ESPINHOS)	Quilo	720	26,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO II
(MODELO DA CARTA PROPOSTA)
Papel Timbrado da Empresa

CARTA PROPOSTA

À PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
REF. CONVITE Nº. 01/2015

Sr. Presidente,

Encaminhamos a esta Comissão de Licitação, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a entrega dos itens licitados conforme Anexo I.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA.

Item	Descrição do Item	Und	Qntd	Preço Unitário	Preço Total
01	SEMENTE DE PUPUNHA, LAVADA, LIMPA, COM GERMINAÇÃO DE MAIS DE 90%, COM 80% DE APROVEITAMENTO DE MUDAS LISAS (SEM ESPINHOS)	Quilo	720		

Preço total da proposta: R\$..... (extenso).

Condições de Pagamento: (conforme edital).

Prazo de Entrega: (conforme edital).

Validade da Proposta: (no mínimo 30 dias)

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
C/ CARIMBO – CNPJ (no caso de pessoa jurídica).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO – III
(MODELO DA DECLARAÇÃO)
Papel Timbrado da Empresa

....., dede 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT
Att. - Comissão Permanente de Licitações.
Ref. – Convite nº. 01/2015

“D E C L A R A Ç Ã O”

O Senhor (a) ou a empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº. _____, e RG _____, residente /situada na _____ nº. _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, vem através da presente DECLARAR que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarado (a) suspenso (a) nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e, que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina o presente.

(Assinatura e Identificação do Licitante c/ carimbo de CNPJ)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ:37.465.556/0001-63

ANEXO IV
(MINUTA DE CONTRATO)
CONTRATO Nº. ____/2015/DEPTO/ADM/COMPRAS

Por este instrumento de **Contrato Administrativo**, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, com sede na Avenida Mato Grosso, nº. 51, na cidade de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n.º 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF n.º 515.018.729-15, residente e domiciliado á Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT; e de outro lado, como **CONTRATADA (O)**, _____, com CNPJ/MF (CPF) n.º _____, com sede na Av. _____, n.º _____, Centro, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, _____, residente na cidade de _____/_____; têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE PUPUNHA (BACTRIS GASIPAES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA conforme apurado na **Carta Convite nº. 01/2015.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica estipulado entre as partes o valor de R\$ _____ (extenso) por quilo de semente, somando um total de R\$ _____ (extenso), que serão pagos em até 15 (quinze) dias após a entrega das sementes, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REGIME DE ENTREGA

As sementes adquiridas deverão ser entregues conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, mediante apresentação da requisição e/ou ordem de entrega, sendo as despesas de transporte de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

Parágrafo Primeiro – O prazo de entrega e ou retirada das sementes será conforme as necessidades da Prefeitura no prazo de 10 (dez) dias contados da ordem de entrega.

Parágrafo Segundo – Se ocorrem atrasos na entrega das sementes, a CONTRATADA deverá apresentar por escrito os motivos determinantes do atraso, cabendo ao Município julgar da necessidade da prorrogação do prazo de entrega, o que uma vez admitido, deverá ser objeto de termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2015**, podendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço das sementes adquiridas será fixo e irreajustável no prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Caso se façam necessárias, as mesmas serão objeto de estudos pelas partes, e só efetivadas de mútuo acordo.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária
20- Agricultura
606- Extensão Rural
0040- Atenção a Produção Rural
2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária
331 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega das sementes rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigentes ou fornecidas pelo município, e ainda:

- a) – manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) – responsabilizar-se pela qualidade das sementes adquiridas pela CONTRATANTE.
- c) – aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado do contrato;

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se responsabilizará pelo fornecimento da requisição ou ordem de entrega das sementes a serem adquiridas e ainda:

- a) – comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega das sementes;
- b) – fiscalizar a entrega das sementes fornecidas pela CONTRATADA;
- c) – efetuar os pagamentos nos devidos prazos fixados neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

- a)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
- b)** Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo de 02(dois) anos.
- c)** Transcorridos 10 (dez) dias do prazo estabelecido para a entrega do objeto, poderá a Prefeitura Municipal cancelar o pedido, sem prejuízo de cobrança da multa devida e demais cominações previstas na Lei 8.666/93, podendo a multa ser compensada com quaisquer pagamentos que sejam devidos ao licitante pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

Pelo regime Jurídico dos Contratos Administrativos, instituído no Art. 58, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e seus complementos, ficam conferidos à **CONTRATANTE** prerrogativas para a rescisão unilateral do presente instrumento, independente de Notificação ou Interpelação Judicial, pelos seguintes motivos:

- a)-** no caso de dolo, simulação ou fraude na entrega das sementes;
- b)-** inobservância das normas, leis e diretrizes que regem a presente contratação;
- c)-** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- d)-** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, regulamentos ou prazos;
- e)-** a lentidão de seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- f)-** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade máxima da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exarados no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- g)-** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do presente contrato;
- h)-** por iniciativa das partes, mediante notificação por escrito, com prazo nunca inferior a 30 (trinta) dias, desde que todos os compromissos assumidos estejam cumpridos até tal data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCESSO

O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório Modalidade **Convite nº. 01/2015.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no Art. 77, da Lei Federal 8.666/93, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ:37.465.556/0001-63

a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal se responsabilizando integralmente por esta informação.

Parágrafo Segundo – Este contrato obedecerá às determinações da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8883/94 e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde/MT, _____ de _____ de 2015.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT
ARION SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO(A)
CPF/CNPJ

Testemunhas:

NOME:
CPF :
RG:

NOME:
CPF :
RG: